

Area B: inicia no ponto "11", situado na intersecção da margem do leito primitivo do córrego, nas proximidades da propriedade de Elzo Galli, com a cerca de divisa do DER; daí, segue a cerca de divisa do DER, confrontando com a mesma, na distância de 164m (cento e sessenta e quatro metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à esquerda e segue a cerca de divisa da propriedade de Orlando Lippi, confrontando com a mesma, na distância de 151m (cento e cinquenta e um metros), até encontrar o ponto "12"; deste, deflete à esquerda e segue a margem do leito primitivo do córrego, confrontando com a mesma, na distância de 88,50m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "11".

Area "C": inicia no ponto "15", situado na intersecção da cerca de divisa da propriedade de José Rossini, com a cerca de divisa do DER; daí, segue o alinhamento desta última, confrontando com a mesma, na distância de 76m (setenta e seis metros), até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa da propriedade de Orlando Lippi, confrontando com a mesma, na distância de 85m (oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto "14"; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa da propriedade de José Rossini, confrontando com a mesma, na distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "15".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.074, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com o intuito de possibilitar o atendimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 17.000.000 (dezesete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.01	CASA CIVIL			
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			17.000.000
	SUB-TOTAL			17.000.000
	TOTAL			17.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL				
03.07.020.2.010	17.000.000	0		17.000.000
TOTAL	17.000.000	0		17.000.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			17.000.000
	SUB-TOTAL			17.000.000
	TOTAL			17.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99.999.2.411	17.000.000	0		17.000.000
TOTAL	17.000.000	0		17.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
07.01	CASA CIVIL			
	TOTAL	17.000.000		
44	QUOTA	17.000.000		
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	17.000.000		
44	QUOTA	17.000.000		

DECRETO N.º 20.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município de Ferraz de Vasconcelos, comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 341,25m² (trezentos e quarenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Ferraz de Vasconcelos, comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Subadutora de Itaquera-Trecho I — Alça Leste, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Benedito Antonio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 5011-150-D.2 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 641, a saber: O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas ligadas ao sistema U.T.M. N 7.394.129,90 e E 360.706,30, situado na cerca, junto a Rua Dom Pedro II; daí segue pela linha que delimita a faixa da adutora com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 33,75m onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa da adutora com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 28,90m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com rumo NW, confrontando com a propriedade de Filomena Alvares Trashorras por uma distância de 6,10 m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa da adutora com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 27,30m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa da adutora com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 23,80m, onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue ao longo da cerca, fazendo frente para a Rua Dom Pedro II com rumo SE por uma distância de 10,70m, onde atinge o ponto "A", de coordenadas N 7.394.129,90 e E 360.706,30, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.